

Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA
SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e conselheiros tutelares, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende a Prefeita, Vice Prefeito, Secretários, Procurador-Geral do Município e Superintendente de Saúde.

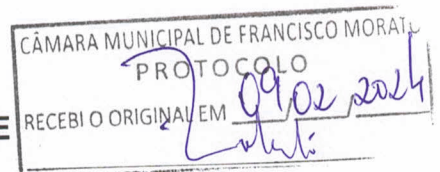
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

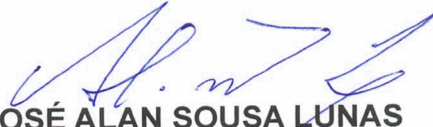
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 25 de janeiro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 19 de janeiro de 2024.

Mensagem nº 01/2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins De Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objetivo dar plena eficácia ao disposto no inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 368/2022.

Por fim, impositivo destacar que o reajuste promovido reflete a reposição da inflação referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2023 (4,62%).

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles:

Meta 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

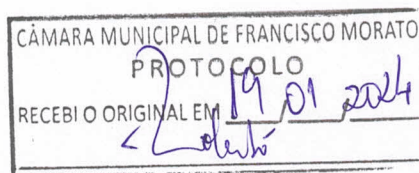
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em União discursão
na 1043ª sessão
Em 28/01 / 2024
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA
SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e conselheiros tutelares, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende a Prefeita, Vice Prefeito, Secretários, Procurador-Geral do Município e Superintendente de Saúde.

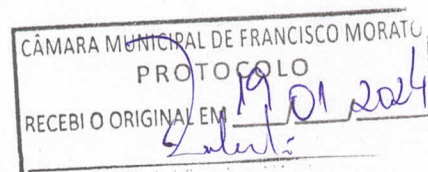
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DISPONDO SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discursão
na 1043ª sessão EXT.
Em 28/01/2024

Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 01/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nobres Pares,

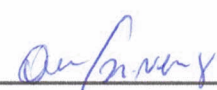
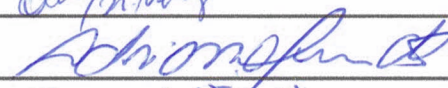
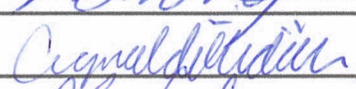
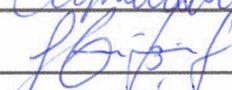
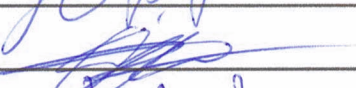
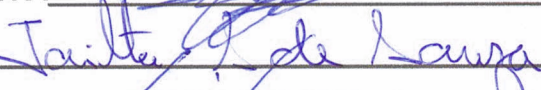
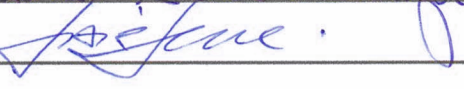
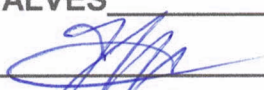
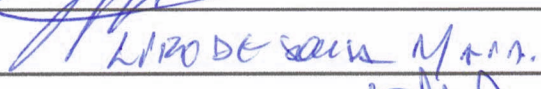
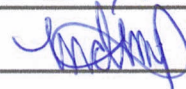
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 -
DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA SAME/FM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 
ANDERSON BARBOSA PEREIRA 
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 
JAILTON SANTOS DE SOUZA 
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA 
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
JOÃO RAPOSO PEREIRA 
LIRO DE SOUZA MAIA 
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discursão
na 1043ª sessão
Em 25/01/2024

Presidente

AUTOGRAFO Nº 01/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA
SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e conselheiros tutelares, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende a Prefeita, Vice Prefeito, Secretários, Procurador-Geral do Município e Superintendente de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA ALVES

- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS

- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Sup. De Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 25-01-24

HORÁRIO: _____

VISTO: 